

**INSTRUMENTO PARTICULAR PARA SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO DO CRÉDITO  
CONSIGNADO ITAÚ OU ALTERAÇÃO DO TIPO DE AVERBAÇÃO**

- Solicitação de Cadastro do Crédito Consignado **Itaú**  
 Alteração do tipo de averbação

**1. Dados da Empresa ("Cliente")**

**INST RESPONSABILIDADE LIBANES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.538.688/0001-32, aderente aos termos e condições da Proposta de Abertura de Conta de Depósito e Outros Pactos, e nesta já devidamente qualificado, doravante designado "**Cliente**", contratam o que segue.

**Gerente Consignado (GVC):** SHEILA TITO GOMES OLIVEIRA

Email do GVC: :sheila.gomes-oliveira@itau-unibanco.com.br

Telefone do GVC: (11) 96404-8275

**2. Conta Corrente de Depósito do Cliente mantida no Itaú para Cadastro do Crédito Consignado Itaú**

**2.1. Conta(s) Pagadora(s)** : as conta(s) utilizada(s) para pagamento de salário dos empregados são as indicadas no Anexo 1 ao presente Instrumento.

**2.2. Conta(s) para Débito (repasse) das Parcelas do Crédito Consignado:**

As mesmas agências/contas do subitem 2.1.

Somente uma Agência/Conta para débito: Agência:                      Conta:

**2.3.** A efetivação do débito (repasse) das Parcelas do Crédito Consignado será efetuada através do Módulo "Repasse de Consignação" do Sistema de Pagamento **Itaú** (SISPAG).

**3. Meio de confirmação da Margem Consignável**

Itaú 30 horas    Site: \_\_\_\_\_

Termo de Confirmação (Manual)

**4. Informações sobre o Pagamento de Salário**

Dia de fechamento da folha: 25

Dia de pagamento dos salários: 01

**Obs.:** O dia do pagamento deve ser fixo, exceto 31. Não preencher como 1º dia útil, 2º dia útil etc.

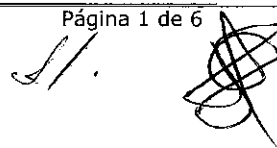
**5. Informações do Arquivo Mensal**

**5.1.** Dia de disponibilização do arquivo para o **Cliente**: 10

**Obs.:** Este dia deve ser anterior ao fechamento da folha de pagamento.

**5.2.** Dia de devolução do arquivo tratado pelo **Cliente** ao **Itaú**: 25

**Obs.:** Este dia deve ser **até 2 dias antes do dia de pagamento de salário**



### 5.3. Meio de transmissão do arquivo

**Itaú 30 horas Empresa Plus** Código de usuário:

**6. Autorizantes e Vistadores para Confirmação Eletrônica (aplicável e indispensável somente para Itaú 30 horas Empresa Plus):** São os indicados no Anexo 1 ao presente Instrumento.

### 7. Contato de Boas Vindas

O Itaú entrará em contato com as pessoas indicadas neste item pelo **Cliente** para a realização de treinamento sobre o produto Crédito Consignado.

a.Nome: Marcos Diniz Peixoto Cotta Telefone(s): (11) 3394-5720

b.Nome: Telefone(s):

c.Nome: Telefone(s):

### 8. Informações Prévias

**8.1. Itaú 30 Horas Empresa ou Itaú 30 Horas Empresa Plus** - são os serviços previamente contratados pelo **Cliente** com o Itaú, por meio do qual o **Cliente** recebe e informa dados relativos às suas contas correntes e transações, por via de terminais de computador interligados.

**8.2. Teleprocessamento** - é um sistema que utiliza meios de telecomunicação, por meio dos quais os dados são transmitidos do ponto em que foram gerados até o computador central do Itaú, para processamento e retransmissão dos resultados ao **Cliente**.

**8.3. Autorizante** - é a pessoa indicada pelo **Cliente** para confirmar, em nome do **Cliente**, a existência de margem disponível para consignação de parcelas de empréstimos propostos por seus empregados ao Itaú.

**8.4. Vistador** - é a pessoa indicada pelo **Cliente** para analisar, previamente à aprovação pelo Autorizante, a existência de margem disponível para consignação de parcelas de empréstimos propostos por seus empregados ao Itaú.

**8.5. Sistema SISPAG** - Software de Sistema de Pagamentos Itaú que permite ao **Cliente**, por meio do Módulo de Repasse de Consignação, realizar controle e tratamento das parcelas mensais a consignar em folha de pagamento.

**8.6. Margem Disponível para Consignação** - valor disponível para consignação e retenção referente à remuneração líquida do empregado.

**8.7. Contato Boas Vindas** - Ligação telefônica realizada pelo Itaú ao **Cliente** para apresentação do produto e treinamento sobre as atuações necessárias.

**9. Objeto** - O Itaú concederá, a seu exclusivo critério, empréstimo aos empregados do **Cliente**, desde que o valor da parcela esteja dentro da margem disponível para consignação e o empregado atenda aos critérios de concessão de crédito do Itaú.

**9.1.** O **Cliente** solicita que o Itaú disponibilize, pelo meio indicado no subitem 5.3, mensalmente, até o dia indicado no subitem 5.1, arquivo eletrônico contendo dados dos empréstimos com parcelas a consignar em folha de pagamento pelo meio indicado no subitem 5.3. O arquivo ficará disponível para *download* por 5 (cinco) dias úteis a partir do dia indicado no subitem 5.1.

**9.2.** O **Cliente** obriga-se a consignar mensalmente em sua folha de pagamento os valores das parcelas dos empréstimos que seus empregados contratarem com o **Itaú**, cuja Margem Disponível para Consignação e demais dados tenham sido confirmados pelo **Cliente**, eletronicamente.

**9.3.** O **Cliente** analisará o arquivo eletrônico, por meio do Sistema SISPAG, e retornará ao **Itaú** pelo meio indicado no subitem 5.3, no prazo previsto no subitem 5.2, com as devidas informações sobre a ocorrência de eventuais motivos que impossibilitem a consignação em folha de determinado empregado, conforme os códigos-padrão disponíveis no arquivo retorno.

**9.3.1.** O **Cliente**, caso seja empresa privada, autoriza o **Itaú** a debitar da(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) no subitem 2.2 o valor total das parcelas dos empréstimos consignados de acordo com o arquivo eletrônico disponibilizado ao **Itaú** (item 5) após análise. Caso o **Cliente** seja órgão público, o repasse dos valores consignados ocorrerá nos termos do convênio e da legislação vigente, e caso haja previsão legal para débito em conta dos valores consignados, o **Itaú** está desde já autorizado a proceder ao débito em conta (indicada no subitem 2.2) desses valores.

**9.3.2.** SE O **CLIENTE** NÃO DEVOLVER AO **Itaú** O ARQUIVO ELETRÔNICO DE RETORNO, O **Itaú** ENTENDERÁ QUE O **CLIENTE** CONCORDOU COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ARQUIVO ELETRÔNICO ENVIADO, NOS TERMOS DO SUBITEM 5.3, E DEBITARÁ O VALOR TOTAL DAS PARCELAS DEVIDAS, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DO SUBITEM ANTERIOR.

**9.3.3.** O débito na conta corrente do **Cliente** ocorrerá na data de pagamento de salário indicada no item 4.

**9.3.4.** O **CLIENTE** OBRIGA-SE A MANTER NA CONTA CORRENTE INDICADA NO SUBITEM 2.2 SALDO DISPONÍVEL SUFICIENTE PARA SUPORTAR O DÉBITO MENCIONADO NO SUBITEM 9.3.1. SE NÃO HOUVER SALDO DISPONÍVEL SUFICIENTE, O **Itaú** PODERÁ EFETUAR DÉBITO GERANDO ADIANTAMENTO A DEPOSITANTE, CONFORME CONDIÇÕES GERAIS DA REFERIDA CONTA CORRENTE.

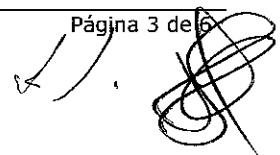
**9.4.** Na rescisão do contrato de trabalho do empregado que mantém operação de crédito consignado com o **Itaú**, o **Cliente** deve reter o valor correspondente ao saldo da dívida informado pelo **Itaú**, limitado a 30% (trinta por cento) das verbas rescisórias, repassando-o ao **Itaú** por meio de débito em sua conta corrente (subitem 2.2), para amortização ou liquidação da respectiva dívida caso o **Cliente** seja empresa privada, e se for órgão público, se previsto na legislação aplicável.

**9.5.** Fica facultado ao **Itaú Unibanco** alterar a qualquer tempo o valor das tarifas incidentes neste contrato, sendo que o novo valor negociado entre as Partes será comunicado ao **Cliente** através de correspondência ou através do canal eletrônico Itaú Bankline com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à vigência do novo valor. A utilização do serviço implicará na aceitação automática da tarifa pelo **Cliente**.

---

## **10. Itaú 30 horas Empresa Plus - Autorizantes e Vistadores**

**10.1.** O **Cliente**, que já possui o Itaú 30 Horas Empresa Plus contratado, solicita a inclusão do(s) Autorizante(s) indicado(s) no Anexo 1 e outorga poderes para que este(s) Autorizante(s), em nome e por conta do **Cliente**, possa(m) confirmar, por meio do Bankline Empresa Plus, a existência de margem disponível para consignação dos empréstimos que seus empregados pretendam contratar com o **Itaú**.



**10.2. O Cliente** declara que:

a) as pessoas indicadas como Vistadores (Anexo 1) poderão analisar a existência de margem disponível para consignação, antes da aprovação final do Autorizante; e

b) as pessoas indicadas como Autorizantes (Anexo 1) têm poderes necessários e suficientes para confirmar, em seu nome, a existência de margem disponível para consignação.

**10.3. O Cliente** poderá solicitar, por escrito ou por meio eletrônico colocado à sua disposição pelo **Itaú**, a inclusão, alteração ou cancelamento de Autorizante ou de Vistador.

**10.4. AS CONFIRMAÇÕES REALIZADAS POR AUTORIZANTE SERÃO ACOLHIDAS E VÁLIDAS ATÉ A DATA DE EVENTUAL SOLICITAÇÃO DO CLIENTE DE CANCELAMENTO DE PODERES POR ELE OUTORGADOS AO AUTORIZANTE.**

**10.5. Os Autorizantes e Vistadores** atuarão por conta e ordem do **Cliente** somente nas contas pagadoras a eles disponibilizadas no Anexo 1.

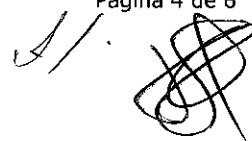
**10.6. O Cliente** declara que as pessoas por eles indicadas como Autorizantes têm poderes necessários e suficientes para realização das transações previstas neste contrato.

**11. Materiais de Divulgação** - Após a implantação do produto, poderão ser enviados aos empregados do **Cliente** malas diretas e avisos publicitários para a divulgação do Crédito Consignado **Itaú**. Podendo ainda ser enviados ao **Cliente** outros materiais de marketing para divulgação do produto.

**12. O Cliente** declara estar ciente de que as taxas inicialmente ofertadas pelo **Itaú** poderão ser alteradas, a qualquer tempo, a fim de se adequarem às atualizações das políticas de crédito adotadas pelo **Itaú**.

**13. Alteração dos Anexos** – Sem prejuízo das partes optarem por um aditamento, o Anexo 1 deste contrato poderá ser alterado mediante substituição por outro Anexo, o qual deverá ser devidamente assinados por ambas as Partes.


**14. Solução Amigável de Conflitos** - Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a este instrumento, o **Cliente** poderá dirigir seu pedido ou reclamação à sua agência do **Itaú**. O **Itaú** coloca ainda à disposição do **Cliente** o SAC - **Itaú** (0800 728 0728), o SAC **Itaú** exclusivo ao deficiente auditivo (0800 722 1722), a central exclusiva de atendimento ao



Crédito Consignado **Itaú** (0300 100 7575) e o Fale Conosco (www.itaú.com.br). Se não for solucionado o conflito, o **Cliente** poderá recorrer à Ouvidoria Corporativa **Itaú** (0800 570 0011), em dias úteis das 9h às 18h, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971).

**15. Foro** - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 07 de Janeiro de 2013

  
\_\_\_\_\_  
**INST RESPONSABILIDADE LIBANES**  
\_\_\_\_\_  
**Itaú Unibanco S.A.**  
Alfredo Fernandes Pereira  
CPF: 091.546.888-33  
RG: 9.822.972-2  
Mônica Sano Vendramini  
CPF: 257.285.268-37  
RG: 27482348

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: Tania Pimentel Pedroso  
Gerente Financeiro  
Inst. Resp. Social Lírio Libanés  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: Acácio da Silva  
RG: 14.600.031-6  
CPF: 039.649.448-07  
CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO 1

### Ao Instrumento Particular para Solicitação de Cadastramento do Crédito Consignado Itaú ou Alteração do Tipo de Averbação

Firmado em 07.01.2013

Nome do Cliente: **INST RESPONSABILIDADE LIBANES**

CNPJ/MF: **09.538.688/0001-32**

1. **Relação de Conta(s) Pagadora(s) de titularidade do Cliente utilizada(s) para pagamento de salário dos empregados:**

**A. Ag.: 8024 Conta: 13642-9 CNPJ: 09.538.688/0001-32**

2. **Relação de Autorizantes e Vistadores para Confirmação Eletrônica (aplicável e indispensável somente para Itaú 30 Horas Empresa Plus)**

Nome: Roseannie Hiroko Ota Stolfi

CPF: 216.817.398-28

Tipo: Autorizante

Alçada: Simples

Contas a disponibilizar: 8024/13642-9

Nome: Luana Paula Lopes da Silva

CPF: 322.081.538-39

Tipo: Autorizante

Alçada: Simples

Contas a disponibilizar: 8024/13642-9

Nome: Marcos Diniz Peixoto Cotta

CPF: 324.372.618-26

Tipo: Autorizante

Alçada: Simples

Contas a disponibilizar: 8024/13642-9

São Paulo, 07 de Janeiro de 2013



**INST RESPONSABILIDADE LIBANES**